



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira – 17 de fevereiro de 2016

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS – 2016

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Cherem Deputado Léo Portela

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice- Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMB	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	



Deputado Nozinho	PDT – BVC
Deputado Rogério Correia	PT – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Thiago Cota	PMB	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado João Alberto	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Isauro Calais	PMN – BCMG	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Fabiano Tolentino	PV – BCMG	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PPS – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

**COMISSÃO DE CULTURA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMB	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PTN – BCMG	
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Tito Torres	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	PT – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	



Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputado Professor Neivaldo	PT – BMM	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Ricardo Faria	PCdoB – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE	Presidente
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Professor Neivaldo	PT – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		



Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputada Arlete Magalhães	PTN – BCMG

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMB	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PTN – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	



Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Léo Portela	PR – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PSC – BCMG	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado João Alberto	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Ricardo Faria	PCdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		



Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Professor Neivaldo	PT – BMM	
Deputada João Alberto	PMDB – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputada Cristina Corrêa	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB – BMM	
Deputado	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMN – BCMG	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PR – BMM	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	



Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Léo Portela	PR – BMM
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM
Deputado Felipe Attiê	PP – BVC
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMB	
Deputado Glaycon Franco	PTN – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB.-.BMM	

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

- 1 – ORDENS DO DIA**
 - 1.1 – Plenário
 - 1.2 – Comissões
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/2/2016****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 1.031/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o Sistema Estadual de Transporte em Saúde, esclarecendo a substituição da rota de veículos prevista para 2015, deliberada pela Comissão Intergestores Bipartite, e a implantação de novos módulos do Sets com vistas à universalização do programa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.032/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre as habilitações dos leitos de UTI e UCI no Estado, detalhando o total de leitos aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual e o total de leitos publicados pelo Ministério da Saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.039/2015, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o programa Caminhos de Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.040/2015, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o planejamento das obras a serem realizadas na MG-050. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.058/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes pedido de informações sobre as datas das desapropriações previstas para a realização das obras de melhoria do trecho da MG-050 sob responsabilidade da concessionária Nascentes das Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.060/2015, do deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Codemig pedido de informações sobre a fundamentação legal e os valores efetivamente pagos relacionados com o contrato de 7/5/2015, publicado no *Minas Gerais* nº 83 (ano 123), do dia 8/5/2015, na pág. 106, coluna 4, que teve como objeto a contratação dos Srs. Luiz Felipe Salomão e Luiz Fux para proferimento de palestra na conferência "O novo Código



Civil Brasileiro", realizada no Minascentro, em Belo Horizonte, em 8/5/2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.081/2015, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico e ao secretário de Esportes pedido das informações que menciona, relativas à parceria público-privada firmada entre o Estado e a concessionária Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A. para a gestão do Estádio Governador Magalhães Pinto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.089/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao subsecretário de Comunicação Social pedido de informações sobre o motivo pelo qual o Portal de Investimentos e Publicidade parou de ser atualizado; o critério para contratação de serviços gráficos; os fornecedores de serviços contratados diretamente ou através de agências de publicidade, bem como os valores dos contratos e serviços a partir de 1º/1/2015; os investimentos em publicidade a partir da referida data, especificando os critérios para a sua definição, assim como a relação dos valores, objetos e veículos, incluindo patrocínios, campanhas publicitárias e balanços oficiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.090/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Transportes pedido de informações sobre o contrato celebrado com a Concessionária Nascentes das Gerais em decorrência de parceria público-privada com o Estado, cujo objeto é a concessão patrocinada da Rodovia MG-050, informando especialmente sobre o montante recebido pela empresa a título de tarifa de pedágio desde o início da cobrança, em 13/6/2008. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.091/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Fazenda pedido de informações acerca do motivo pelo qual não estão sendo cumpridas as determinações da Lei Federal nº 12.741, de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.264, de 2014, que obriga a inclusão, nas notas fiscais, da informação sobre os tributos incidentes e respectivas alíquotas, em especial no que diz respeito às notas fiscais relativas a combustíveis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.092/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações acerca da observância da obrigação da aquisição de veículos de motorização flex, quando do acréscimo ou substituição da frota de veículos pertencente à administração pública direta, autárquica, fundacional e a empresas estatais dependentes, bem como da obrigação do abastecimento com álcool combustível – etanol – dos veículos, próprios ou em uso pelo Estado, com motorização flex. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em turno único, da Indicação nº 14/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fernando Antonio França Sette Pinheiro para o cargo de diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 16/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Daniel Lisbeni Marra Fonseca para o cargo de diretor-geral do Instituto de Geoinformação e Tecnologia – Igtec. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 10/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Hugo Vocurca Teixeira para o cargo de presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 17/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. José Francisco Vieira de Seniuk para o cargo de diretor-geral do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – Detel – MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.



Discussão, em turno único, da Indicação nº 18/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Diogo Soares de Melo Franco para o cargo de presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 20/2015, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Henrique Pereira Dourado para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 616/2015, da deputada Rosângela Reis, que dispõe sobre a Política Estadual de Diversificação Produtiva dos Municípios Mineradores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019. A Comissão de Justiça conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.753/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 2.941/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 2.961/2015, do deputado João Vítor Xavier.

Requerimentos nºs 3.549/2015, da Comissão de Participação Popular; e 3.559/2015, dos deputados Leandro Genaro, Noraldino Júnior, Missionário Marcio Santiago e Léo Portela.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.929/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira.



No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.433/2015, da deputada Ione Pinheiro; 2.272/2015, do deputado Ricardo Faria; e 3.173/2016, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.650/2016, da Comissão Extraordinária das Águas.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.856 e 67/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior; 194/2015, do deputado Fred Costa; 531/2015, do deputado Doutor Wilson Batista; 567/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 658/2015, do deputado Fred Costa; 751/2015, do deputado Fábio Cherem; 783/2015, do deputado Cabo Júlio; 920/2015, do deputado Braulio Braz; 935/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.064 e 1.067/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.122/2015, do deputado Anselmo José Domingos; 1.156 e 1.163/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.461/2015, dos deputados Noraldino Júnior e Missionário Marcio Santiago; 1.464/2015, do deputado Noraldino Júnior; 1.571/2015, do deputado João Leite; 1.615/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho; 1.836/2015, da deputada Marília Campos; 1.930/2015, do deputado Elismar Prado; 2.046 e 2.047/2015, do deputado Inácio Franco; 2.179/2015, do deputado Elismar Prado; 2.514/2015, do deputado Arlen Santiago; 2.669/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.690/2015, do deputado Rogério Correia; 2.701 e 2.728/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.772/2015, dos deputados Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares, Alencar da Silveira Jr., Antônio Jorge, Antônio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva, Dilzon Melo, Gil Pereira, Ione Pinheiro, João Leite, Bonifácio Mourão, Lafayette de Andrada, Luiz Humberto Carneiro, Tito Torres, Sargento Rodrigues e Felipe Attiê; 2.876/2015, do deputado Felipe Attiê; 2.919/2015, do deputado Léo Portela; 3.022 e 3.064/2015, do deputado Antônio Jorge; e 3.153/2015, do deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 270/2015, do deputado Inácio Franco; 1.143/2015, do deputado Braulio Braz; 2.256/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.317/2015, do deputado Vanderlei Miranda; 2.322/2015, do deputado Glaycon Franco; 2.829/2015, do deputado Paulo Lamac; 2.979/2015, do deputado Ivair Nogueira; 2.985/2015, da deputada Geisa Teixeira; e 3.075 e 3.076/2015, do deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Requerimentos nºs 3.651 e 3.652/2016, da Comissão Extraordinária das Águas; 3.653/2016, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais; 3.654 e 3.655/2016, da Comissão Extraordinária das Águas.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 452/2015, do deputado Cabo Júlio; 1.144/2015, do deputado Braulio Braz; 1.218/2015, do deputado Ulysses Gomes; 1.531/2015, do deputado João Leite; 1.613/2015, do deputado Lafayette de Andrada; 1.887/2015, do deputado Braulio Braz; 2.715/2015, do deputado Rogério Correia; 2.818/2015, do deputado Deiró Marra; 2.839/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; 2.901/2015, do deputado Ricardo Faria; 2.915/2015, do deputado Duarte Bechir; 2.925 e 2.948/2015, do deputado Carlos Pimenta; 2.950/2015, do deputado Roberto Andrade; 2.968/2015, do deputado Carlos Pimenta; 2.981/2015, do deputado Ricardo Faria; 2.986/2015, da deputada Arlete Magalhães; 2.997/2015, do deputado Ivair Nogueira; 3.006/2015, do deputado Glaycon Franco; 3.015/2015, da deputada Arlete Magalhães; 3.031/2015, do deputado Adalclever Lopes; 3.052/2015, da deputada Geisa Teixeira; 3.067, 3.068 e 3.071/2015, do deputado Doutor Jean Freire.

Requerimentos nºs 3.400/2015, da Comissão Extraordinária do Idoso; 3.428/2015, do deputado Bosco; 3.497/2015, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 3.516/2015, do deputado Fábio Cherem.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 921/2015, do deputado Braulio Braz.



Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.749/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; 3.021/2015, do deputado Neilando Pimenta.

Requerimentos nºs 3.132/2015, do deputado Emidinho Madeira; 3.144/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 476/2015, do deputado Wander Borges; 519/2015, do deputado Gilberto Abramo; 793/2015, do deputado Wander Borges; 894/2015, do deputado Gilberto Abramo; 2.604/2015, do deputado Wander Borges; 3.004/2015, do deputado Thiago Cota.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.584/2015, do deputado Carlos Pimenta.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 120/2015, do deputado Fred Costa; 528/2015, do deputado Doutor Wilson Batista; 551/2015, do deputado Fred Costa; 577/2015, do deputado Fred Costa; 895/2015, do deputado Gil Pereira; 938/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.581/2015, do deputado João Leite; 2.167/2015, do deputado Antônio Jorge; 2.781/2015, do deputado Carlos Pimenta.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.831/2015, do deputado Fred Costa.

Requerimentos nºs 3.473/2015, do deputado Anselmo José Domingos; 3.526/2015, do deputado Noraldino Júnior; 3.564/2015, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 3.635/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/2/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.718/2016, do deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 17/2/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2016, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de fevereiro de 2016.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/2/2016, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 3.289/2015, do deputado Douglas Melo; 3.341, 3.386, 3.388 a 3.390, 3.392, 3.394 e 3.396 a 3.398/2015, do deputado Carlos Pimenta; 3.349/2015, do deputado Douglas Melo; 3.414 a 3.421/2015, do deputado Bosco; 3.522/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.527/2015, do deputado Gil Pereira; 3.697 a 3.699/2016, da deputada Ione Pinheiro; e 3.700 a 3.715/2016, do deputado Wander Borges, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Fred Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Barragens**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Rogério Correia, João Magalhães, Bonifácio Mourão, Cássio Soares, Celinho do Sinttrocel, Gil Pereira, Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/2/2016, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 3.436/2015, da Comissão de Administração Pública, e de discutir e votar proposições da comissão.



Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Agostinho Patrus Filho, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Inácio Franco, Dilzon Melo e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/2/2016, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 3.552, 3.553, 3.555, 3.556, 3.557 e 3.558/2015, do deputado Noraldino Júnior; 3.651 e 3.652/2016, da Comissão Extraordinária das Águas; 3.653/2016, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais; 3.654 e 3.655/2016, da Comissão Extraordinária das Águas; e 3.717/2016, do deputado Noraldino Júnior; de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/2/2016, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.173/2016, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/2/2016, às 9h30min e às 14h, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Gilberto Abramo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

“MENSAGEM Nº 111/2016*”

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 3.173, de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019.

A emenda propõe a alteração do Anexo I do Projeto de Lei nº 3.173, de 2016, a fim de promover ajustes nos cargos para contemplar as promoções de cabos e soldados por tempo de serviço, sem implicar em aumento do número total de militares da PMMG, que continuará contando com o mesmo efetivo global de 51.669 cargos.

Informo a V. Exa., por fim, que a presente emenda, assim como o respectivo projeto de lei, não acarreta impacto financeiro adicional, estando de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como compatível com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor emenda ao Projeto de Lei nº 3.173, de 2016.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 3.173, DE 2016

Dê-se a seguinte redação ao Anexo I do Projeto de Lei nº 3.173, de 2016:

“Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

(...)

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

QPPM	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Graduação				
Sub-Tenente	500	730	700	765
1º-Sargento	950	750	700	600
2º-Sargento	2.300	3.275	3.280	3.280
3º-Sargento	12.000	10.620	10.000	10.500
Cabo	12.600	13.850	16.000	14.000
Soldado	16.840	15.965	14.510	16.045
TOTAL	45.190	45.190	45.190	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

QPE	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Graduação				
Sub-Tenente	220	300	320	320
1º-Sargento	330	235	190	170
2º-Sargento	150	160	200	250
3º-Sargento	405	390	320	250
Cabo	135	135	140	140
Soldado	960	980	1.030	1.070
TOTAL	2.200	2.200	2.200	2.200”

– Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 3.173/2016. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

* – Publicado de acordo com o texto original.

COMUNICAÇÃO

– O presidente deu ciência ao Plenário, em 16/2/2016, na 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, da comunicação do deputado Gustavo Corrêa – informando a constituição do Bloco Verdade e Coerência –



BVC –, composto pela Bancada do PSDB e pelas representações partidárias do PTB, do DEM, do PDT e do PP, e sua indicação para líder do referido bloco. (– Ciente. Publique-se.)

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.194/2015

(Nova redação, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas LED – Diodo Emissor de Luz – nas edificações dos órgãos ou entidades da administração pública estadual.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

No decorrer da discussão foi aprovada a Emenda nº 1, apresentada pelo deputado Leonídio Bouças, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição estabelece que “nas edificações construídas, direta ou indiretamente, por órgãos ou entidades da administração pública estadual, a partir da data de publicação desta lei, deverão ser utilizadas, preferencialmente, lâmpadas LED – Diodo Emissor de Luz –, exceto nos casos em que razões de ordem técnica, administrativa ou financeira recomendem a utilização de outro sistema de iluminação.”.

O projeto prevê, ainda, que as determinações nele contidas sejam observadas nas novas construções, nos projetos de arquitetura e engenharia que se encontrem em elaboração ou em execução e nas reformas e obras de conservação dos edifícios ou de sua parte elétrica.

Nos termos da sua justificção, “além do aspecto econômico, é preciso considerar que, com essa energia, os prédios podem até se tornar autossustentáveis. Com isso, pretende-se diminuir o consumo de energia elétrica, com menor impacto ambiental, possibilitando grande economia para os cofres públicos.”.

Após uma breve síntese, passamos a apresentar as questões jurídico-constitucionais que envolvem o tema.

Verifica-se, pois, que o projeto em análise versa sobre três temas, dos quais dois são conexos, a saber, licitação e contratação pública, de um lado, e proteção do meio ambiente, de outro, assuntos que se encartam no domínio normativo dos estados membros.

O ordenamento constitucional brasileiro assegura a todos os entes federados competência para legislar sobre licitação e contratos administrativos, salvo quando se tratar de normas gerais, caso em que o assunto passa a ser da alçada privativa da União, por força do disposto no art. 22, XXVII, da Carta Magna. Nesse ponto, cabe ressaltar que normas gerais são as que fixam diretrizes, princípios ou parâmetros norteadores do processo licitatório, os quais vinculam os demais entes da Federação. Assim, é lícito aos estados membros e aos municípios editar normas específicas sobre o tema, contanto que respeitem as premissas básicas emanadas da União e que constam, basicamente, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, norma de cunho nacional que trata da matéria.

Quanto à proteção do meio ambiente, cabe ressaltar que o assunto se enquadra no campo da competência comum das entidades político-administrativas, cabendo aos estados não somente legislar sobre a matéria, mas também efetivar ações concretas para a preservação ambiental. A par de constar no art. 23, VI, da Lei Maior como assunto de competência comum, o



que já é suficiente para o exercício do poder normativo pelo estado membro, a proteção do meio ambiente também está prevista como matéria de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, VI, da citada Carta Política. Esse comando reforça a tese da competência normativa dos estados para a disciplina do tema, desde que observadas as normas gerais ditadas pela União.

Portanto, o projeto está em plena sintonia com a ordem constitucional vigente, seja no tocante à iniciativa para a deflagração do procedimento legislativo, seja no que tange ao conteúdo da proposta parlamentar. No primeiro caso, porque inexistente disposição constitucional que vincule a disciplina do assunto a qualquer órgão ou autoridade; no segundo, porque existe norma constitucional expressa deferindo ao estado membro a prerrogativa de editar regras jurídicas sobre contratações públicas, respeitada a legislação nacional pertinente. Posto isso, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988 (em seu art. 37) e a Constituição Estadual de Minas Gerais (em seu art. 13) consagraram de forma expressa, entre os princípios que regem a administração pública, o princípio da eficiência.

O referido princípio exige do gestor público, no âmbito da sua atividade administrativa, a “procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 19ª ed. revista, ampliada e atualizada, p. 24).

Assim, por força do referido princípio constitucional, independentemente da existência de qualquer outra regulamentação, já é um dever constitucional do gestor público, em tema de contratações de obras e serviços públicos, adotar todas as providências necessárias para a redução dos custos, mantendo-se o padrão mínimo de qualidade para o atendimento ao interesse público.

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, endossando a exigência constitucional de eficiência, ao estabelecer as normas gerais de licitações e contratos, exigiu como condição para as contratações de obras e serviços por parte da administração pública a prévia realização de um planejamento, o qual deve ser formalizado por meio de um projeto básico.

Nos termos do art. 6º, inciso IX, da lei citada, o projeto básico consiste no “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.”.

Portanto, como se vê, o ordenamento jurídico já possui normas que exigem do administrador público, quando da contratação de obras e serviços, a adoção de condutas administrativas aptas a alcançar a consagração do princípio constitucional da eficiência (economicidade e qualidade).

O aperfeiçoamento dessas normas por meio de novas leis federais, estaduais e municipais, visando assegurar o alcance da eficiência e possibilitar o controle da conduta administrativa, é medida constitucional.



Ademais, por força do disposto no art. 25, § 1º, da Constituição Federal, os estados possuem competência legislativa para instituir normas sobre procedimentos administrativos em sede de contratações de obras e serviços, sempre observando as normas gerais de licitações e contratos instituídas pela União Federal (Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações).

No decorrer da discussão, foi aprovada nesta comissão a Emenda nº 1, do deputado Leonídio Bouças, que substitui a expressão “lâmpadas LED – Diodo Emissor de Luz” contida no *caput* do art. 1º por “lâmpadas que adotem tecnologia de maior eficácia energética e luminosa”.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.194/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Nas edificações construídas, direta ou indiretamente, por órgãos ou entidades da administração pública estadual, a partir da data de publicação desta lei, deverão ser utilizadas, preferencialmente, lâmpadas que adotem tecnologia de maior eficácia energética e luminosa, exceto nos casos em que razões de ordem técnica, administrativa ou financeira recomendem a utilização de outro sistema de iluminação.”.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Antônio Jorge – Cristiano Silveira – Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.790/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Cássio Soares, “dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna”.

Examinada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, concluiu-se pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Compete a esta comissão, nos termos do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

Fundamentação

Segundo o art. 1º do projeto, pretende-se garantir o direito ao gozo de férias-prêmio, adquiridas nos termos da lei, ao servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna, que comprove a efetiva participação no tratamento. Tal comprovação de participação no tratamento do parente diagnosticado com neoplasia maligna ocorrerá nos termos de regulamentação, cabendo ao Executivo regulamentar a lei no prazo de 90 dias a contar da data da sua publicação.

Na justificativa da proposta, aduz o autor que o “projeto tem como objetivo garantir o direito ao gozo das férias-prêmio pelos servidores que as tenham adquirido na forma da lei para que possam se dedicar ao tratamento e à recuperação de familiar diagnosticado com câncer. O paciente com câncer passa por sofrimento físico e psicológico e tratamentos agressivos e dispendiosos, razão pela qual a presença e o apoio dos familiares é de extrema importância ao combate da doença”.

Com o fito de evitar eventuais questionamentos acerca da proposta, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu por bem conferir-lhe caráter de lei autorizativa e, ainda, conferir competência a cada Poder do Estado para que regulamente a



matéria, no gozo da sua autonomia administrativa e financeira. Também foi retirada a regra que fixa prazo para regulamentação.

No mérito, é de se reconhecer a louvável intenção do autor, que apresenta proposta capaz de tornar menos árduo, ainda que de modo indireto, o tratamento de pessoas com neoplasia maligna.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.790/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente – Cabo Júlio, relator – Agostinho Patrus Filho – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.173/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 101/2016, o projeto de lei em análise “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/1/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão o exame da matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais pertinentes.

Fundamentação

A proposição tem por finalidade fixar os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.

Na justificção que acompanha o projeto, o governador do Estado afirma que o número total do efetivo não será alterado, e a lei se faz necessária pois a Lei nº 20.533, de 13 de dezembro de 2012, assim o fez até o ano de 2015.

No que se refere aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo: o art. 66, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual atribui ao governador do Estado competência privativa para a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e atribui a esta Casa Legislativa competência para deliberar sobre a matéria, nos termos do art. 61, inciso VIII, da referida carta.

Verificamos que a proposição visa adequar a quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG, principalmente em vista das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

O projeto não altera o número total de efetivos da PMMG – 51.669 militares – nem do CBMMG – 7.999 militares. Além disso, a proposição reproduz na maioria dos seus dispositivos, o conteúdo da Lei nº 20.533, de 2012, e de outras leis.

Ressaltamos que o § 1º do art. 8º da proposição, de conteúdo idêntico ao art. 5º da Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e ao art. 5º da Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, prevê o pagamento de Gratificação de Apoio do Policial Militar à



Presidência e Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, devidas aos policiais e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos na lei, estejam à disposição da Assembleia Legislativa, não havendo que se falar em criação de nova gratificação. Com a finalidade de adequar o referido dispositivo à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

O parágrafo único do art. 7º da proposição prevê que “para efeitos de ingresso de efetivo nos postos e graduações iniciais dos quadros previstos nos anexos desta lei, será considerado o efetivo existente no quadro, e não apenas no posto ou graduação”.

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 111/2016, encaminhou proposta de emenda, com o objetivo de promover ajustes nos cargos para contemplar as promoções dos cabos e soldados por tempo de serviço. Na referida mensagem, afirma que a alteração proposta não implicará aumento do número total de militares da PMMG nem acarretará impacto financeiro adicional, estando de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e compatível com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Incorporamos o conteúdo da aludida proposta na Emenda nº 2, ao final deste parecer redigida.

Ressaltamos que a adequação da proposição, como também da proposta de emenda do governador, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal será, no momento oportuno, analisada pela comissão competente.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.173/2016 com as Emendas nº 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 8º do projeto a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

§ 1º – Ficam mantidas a Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e a Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas, respectivamente, pela Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e pela Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, e devidas aos policiais militares e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos no *caput*, estejam à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do policial militar e do bombeiro militar, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia.”.

EMENDA Nº 2

Dê-se aos itens 2.6 e 2.7 do Anexo I do projeto a seguinte redação:

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de ... de ... de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

(...)

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QP-PM

QPPM	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Graduação				
Subtenente	500	730	700	765
1º-Sargento	950	750	700	600



2º-Sargento	2.300	3.275	3.280	3.280
3º-Sargento	12.000	10.620	10.000	10.500
Cabo	12.600	13.850	16.000	14.000
Soldado	16.840	15.965	14.510	16.045
TOTAL	45.190	45.190	45.190	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduações do QPE-PM

QPE Graduação	ANO			
	2016	2017	2018	2019
Subtenente	220	300	320	320
1º-Sargento	330	235	190	170
2º-Sargento	150	160	200	250
3º-Sargento	405	390	320	250
Cabo	135	135	140	140
Soldado	960	980	1.030	1.070
TOTAL	2.200	2.200	2.200	2.200

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.173/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 101/2016, o projeto de lei em análise “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019”.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2.

Agora, compete a esta comissão, nos termos do art. 102, I, “a” e “c”, do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

Fundamentação

A proposição tem por finalidade fixar os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.

O projeto, embora não altere o número total de efetivos da PMMG – 51.669 militares – nem do CBMMG – 7.999 militares –, propõe adequar a atual estrutura da PMMG e do CBMMG no que concerne à quantidade de cargos por postos e graduações nos quadros das referidas corporações. Essa alteração, conforme ressaltou a comissão precedente, é necessária em razão das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

A propósito, ao analisar os aspectos jurídico-constitucionais da proposição, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices à sua tramitação; entretanto, ressaltou que a sua adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal será devidamente analisada pela comissão competente.



No que se refere aos aspectos sobre os quais compete a esta comissão se manifestar, ressaltamos que a Polícia e o Corpo de Bombeiro Militares exercem funções essenciais do Estado, como a manutenção da ordem pública, a segurança pública e a defesa social.

Ademais, conforme prescreve o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de determinados órgãos, entre os quais estão as polícias militares e corpos de bombeiros militares. De acordo com o §7º do mesmo artigo, “a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”.

Nesse sentido, a proposta em análise está de acordo com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.173/2016 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente – Cabo Júlio, relator – Agostinho Patrus Filho – Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.173/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em tela “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2016 a 2019”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nos 1 e 2, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação, com as Emendas nos 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo promover um rearranjo no quantitativo de cargos existentes no âmbito da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2016 a 2019.

De acordo com a exposição de motivos anexada à mensagem encaminhada pelo governador, fica mantido o mesmo quantitativo do efetivo militar no Estado, qual seja 51.669 militares da PMMG e 7.999 militares do CBMMG.

Os quantitativos dos Quadros de Oficiais e de Praças das corporações militares são definidos nos Anexos I e II do projeto. Além disso, está prevista uma limitação de até 10% no número de militares do sexo feminino. Destaca-se ainda a previsão de ampliação ou redução de até 20% do efetivo dos postos e graduações, por regulamento, com vistas a atender às necessidades de segurança pública e de defesa social.

Outro dispositivo relevante do projeto trata da concessão da Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e da Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas no âmbito da Assembleia Legislativa, devidas aos militares



que estiverem à disposição da Casa e no exercício das suas funções, no valor correspondente a 40% da remuneração básica desses cargos.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que “a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo”. No entanto, com o objetivo de adequar à técnica legislativa o § 1º do art. 8º da proposição, que prevê o pagamento de gratificação devida aos policiais e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos na lei, estejam à disposição da Assembleia Legislativa, apresentou a Emenda nº 1. Além disso, objetivando acolher o conteúdo da Mensagem nº 111/2016, enviada pelo governador, apresentou a Emenda nº 2, que altera o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG, a fim de promover ajustes nos cargos para contemplar as promoções dos cabos e soldados por tempo de serviço.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, observou que “a Polícia e o Corpo de Bombeiros Militar exercem funções essenciais do Estado, como a manutenção da ordem pública, a segurança pública e a defesa social” e opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nos 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destacamos que, conforme aludido pelo governador do Estado nas Mensagens nos 101 e 111/2016, o projeto não altera o número total do efetivo militar, não implicando ônus ao erário, assim como os ajustes efetuados para contemplar as promoções de cabos e soldados por tempo de serviço “não acarretam impacto financeiro adicional”. Por essas razões, entendemos não haver óbices à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.173/2016, em 1º turno, com as Emendas nos 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

Vanderlei Miranda, presidente e relator – Felipe Attiê – Rogério Correia – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o Projeto de Lei nº 15/2015, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 873/2011, dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado e prestadoras de serviço público e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2015, com as Emendas nºs 1 e 2 ao Substitutivo nº 1.

Por sua vez, esta Comissão de Administração Pública, em 1º turno, concluiu pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, acrescido das Emendas nºs 1 e 2 apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 acrescido das Emendas nºs 1 e 2 apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.



Anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Como já mencionado em 1º turno no parecer desta comissão, analisando o mérito do projeto constatamos que a sua principal intenção é compatibilizar a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da isonomia (pilares do processo licitatório) com o direito, também de *status* constitucional (consagrado pelo art. 225 da Constituição Federal) ao meio ambiente equilibrado.

Não há dúvidas de que a proposição cria instrumentos importantes que viabilizam a compatibilização dos referidos valores jurídico-constitucionais, exigindo a preocupação do Estado com a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável também quando da contratação de serviços e de obras públicas.

Conforme manifestado quando da apreciação da proposição em 1º turno, o Substitutivo nº 1 foi apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça com o propósito de corrigir inadequações da proposição relacionadas à técnica de redação parlamentar. Já as Emendas nºs 1 e 2 ao Substitutivo nº 1 apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foram necessárias para explicitar, quanto ao objeto pretendido no instrumento convocatório, os requisitos mínimos relativos à utilização de variantes e disposições consideradas ambiental e socialmente sustentáveis, relacionando um rol de critérios de sustentabilidade, objeto de constantes postulações das políticas de proteção ambiental, entre eles: a utilização de produtos de origem ambientalmente certificada, a racionalização do uso de matérias-primas, a adoção de mecanismos que promovam a eficiência energética e a utilização de produtos recicláveis.

Portanto, não há dúvidas, a proposição cria instrumentos importantes que viabilizam a compatibilização dos referidos valores jurídico-constitucionais, exigindo do Estado a preocupação com a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável também quando da contratação de serviços e de obras públicas.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2015 em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, cuja redação, em anexo, é parte deste parecer.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.

João Magalhães, presidente – Cristina Corrêa, relatora – Agostinho Patrus Filho – Cabo Júlio.

PROJETO DE LEI Nº 15/2015

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a inserção, nos editais de licitação, de disposições voltadas para a proteção do meio ambiente na aquisição de bens e serviços.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos editais de licitação a cargo de órgãos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes do Estado, poderão ser inseridas disposições voltadas para a proteção do meio ambiente na aquisição de bens e serviços.

Art. 2º – A administração pública poderá definir o objeto pretendido no instrumento convocatório, mediante a utilização de variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis, desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratação.

Parágrafo único – As variantes referem-se à descrição do objeto pretendido que inclua, além dos requisitos mínimos, elementos que lhe atribuam sustentabilidade socioambiental, entre eles:

I – utilização de produtos de origem ambientalmente certificada;



- II – racionalização do uso de matérias-primas;
 - II – utilização de produtos recicláveis;
 - IV – utilização de técnicas que resultem em redução de emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - V – adoção de mecanismos que promovam a eficiência energética e a redução de consumo de água;
 - VI – adoção de políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.765/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Anselmo José Domingos e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.275/2012, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública”.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela CCJ.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto retorna, agora, a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição sob comento tem o propósito de inserir o § 2º no art. 4º da Lei nº 12.079, de 1996, que disciplina o estágio para estudante na administração pública, de modo a proibir que a bolsa de estudos ou outra contraprestação equivalente seja inferior ao salário mínimo nacional. Com a introdução do § 2º no art. 4º da mencionada lei, o atual parágrafo único fica transformado em § 1º.

Durante a apreciação da matéria em 1º turno, o Plenário aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao seu conteúdo, o Substitutivo nº 1 prevê a fixação do valor a ser pago ao estudante estagiário em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, em vez do salário mínimo, de forma a afastar o vício de inconstitucionalidade.

É importante ressaltar que a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, quando examinou a matéria, registrou que a implementação da medida proposta não implica novas despesas para o erário e não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o nosso entendimento, exarado em 1º turno, de que o projeto se mostra oportuno e conveniente aos interesses da administração pública, ao trazer benefícios para os estudantes que almejam cumprir estágio nas repartições públicas estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.790/2015, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, cuja redação, em anexo, é parte deste parecer.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2016.



João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Cabo Júlio – Cristina Corrêa.

PROJETO DE LEI Nº 1.765/2015

(Redação do Vencido)

Altera o inciso III do art. 4º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do art. 4º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

(...)

III – pagamento, pelo órgão ou entidade concedente, de bolsa de estudos ou outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso, com valor não inferior a 290 (duzentas e noventa) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/2/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 13/2/2016, que nomeou Alessandra Abreu Campos Gentil, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000 e 5.310, de 21/12/2007, assinou os seguintes atos:

nomeando Breno Silveira Soares para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Sistemas, Área II – Administração de Rede, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar em concurso público;

nomeando Maria Eugênia Marques Mendanha para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º (quinto) lugar em concurso público;

nomeando Suellen Christine Sernizon Gonçalves para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 6º (sexto) lugar em concurso público;

nomeando Luiza Cristina de Almeida para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 7º (sétimo) lugar em concurso público;



nomeando Silvia Vilhena Amaral de Terrazas para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Relações-Públicas, Área II – Cerimonial, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 7º (sétimo) lugar em concurso público.

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Comercial Girassol Eireli – EPP. Objeto: aquisição de açúcar. Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 138/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Marca Comércio e Serviços de Sinalização Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de placas de sistema de comunicação visual. Objeto do aditamento: prorrogação por 45 dias para possibilitar a entrega de todo o objeto contratado. Vigência: 45 dias, de 6/1/2016 a 19/2/2016.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2016

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: BH News TV Comunicação Ltda. – ME. Objeto: prestação de serviços de fotojornalismo, conforme descrito na cláusula primeira. Objeto do aditamento: primeira prorrogação do contrato, por 12 meses, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses contados a partir de 31/1/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2016

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Lúcio Horta de Oliveira. Objeto: locação de imóvel (galpão) destinado ao armazenamento de mobiliário em geral. Objeto do aditamento: correção do valor do Aditamento nº 126/2015 e reajuste de preço pelo IPCA. Vigência: 12 meses contados a partir de 1º/1/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.